



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 1727/2023-GP/DL

Em, 24 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém – PA.
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho
N e s t a

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-lhe, estamos encaminhando a V. Ex. ^a, para conhecimento e as providências necessárias, o Projeto de Lei abaixo descrito aprovado por unanimidade em 1º Turno no dia 03 de maio de 2023 e aprovado por maioria em 2º Turno no dia 22 de maio de 2023 por este Poder Legislativo em Sessão Ordinária:

PROJETO DE LEI Nº. 042, DE 22 DE MAIO DE 2023. ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 21.455/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Prefeitura Municipal de Santarém.

Respeitosamente,


SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

PREFEITURA DE SANTAREM

Gabinete do Prefeito - GAB

Data 24/05/23 Hora 16:02


Assinatura



PROJETO DE LEI Nº. 042, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Prefeitura Municipal de Santarém.

ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À LEI Nº 21.455/2021, DE
24 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Acrescentar a alínea “g” ao Inciso XXIV, do Artigo 18 a Lei n.º 21.455/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

.....

g) Divisão **Especializada** de Vigilância em Saúde do Trabalhador. “

Art. 2º Dar nova redação ao art. 18-B da Lei nº 21.455/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 18-B. As unidades mencionadas no artigo anterior serão geridas por um Comitê Gestor, com a seguinte composição:

I - Presidente do Comitê Gestor.

- a) Secretaria de Gabinete I;
- b) Divisão Especializada em Controle de Infecção Hospitalar;
- c) Divisão Especializada em Segurança e Qualidade - NSQ;
- d) Divisão Especializada em Ensino e Pesquisa;
- e) Divisão Especializada em Regulação;
- f) Assessor (a) Técnico (a) I.

II - Diretor (a) Técnico (a) da Equipe Médica.

- a) Divisão Especializada em Serviços Médicos.

III - Diretor (a) em Serviços de Saúde.

IV - Diretor (a) de Serviços Administrativos.

- a) Divisão Especializada em Tecnologia da Informação;
- b) Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho;
- c) Divisão Especializada em Recursos Humanos;
- d) Divisão Especializada em Produção em Saúde;
- e) Divisão Especializada de Especialidade Ambulatorial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

- V - Diretor (a) de Serviços de Manutenção e Operação.
VI - Diretor (a) de Serviços de Abastecimento e Almojarifado.

Art. 3º Dar nova redação ao art. 18-F da Lei nº 21.455/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 18-F. O HMS, PSM e UPA, tem incorporado na sua estrutura as seguintes Supervisões Técnicas Hospitalares:

- I - Supervisor (a) Técnico (a) de UTI;
- II - Supervisor (a) Técnico (a) de Fisioterapia;
- III - Supervisor (a) Técnico (a) de Psicossocial;
- IV - Supervisor (a) Técnico (a) de Atendimento e Segurança Patrimonial;
- V - Supervisor (a) Técnico (a) de Radiodiagnóstico;
- VI - Supervisor (a) Técnico (a) de Obstetrícia;
- VII - Supervisor (a) Técnico (a) de Centro Cirúrgico
- VIII - Supervisor (a) Técnico (a) de Suprimentos;
- IX - Supervisor (a) Técnico (a) de Farmácia;
- X - Supervisor (a) Técnico (a) de Manutenção de Equipamentos Hospitalares.

Art. 4º Acrescentar as alíneas “e”, “f” e “g” ao inciso XVI do Artigo 19 da Lei nº 21.455/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

.....

XVI -

- e) Assessor Técnico de Engenharia II;
- f) Assessor Técnico de Engenharia II;
- g) Assessor Técnico de Engenharia II.”

Art. 5º Acrescentar o inciso V e a alínea “a” ao Artigo 30 da Lei nº 21.455/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

.....

V - Divisão de Recursos Humanos;

- a) Seção de Recursos Humanos.”

Art. 6º Acrescentar o inciso V e a alínea “a” ao Artigo 42-A da Lei nº 21.455/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42-A.

.....

V - Divisão de Licitação.

- b) Seção de Controle e Fiscalização de Contratos.”

Art. 7º Acrescentar a alínea “b” ao Inciso VII do Artigo 42-C da Lei nº 21.455/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

“Art. 42-C.

.....

VII -

a).....

b) Seção de Penalidades.”

Art. 8º Alterar os incisos I, II e III, do Artigo 47 da Lei nº 21.455/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47

I - Categoria Funcional de Direção Superior:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS 201.01	Secretário (a) Municipal	17	-
DAS 201.02	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R\$ 9.600,00
DAS 201.02	Assessor (a) Jurídico (a) Especial	01	R\$ 9.600,00
DAS 201.02	Coordenador (a) Municipal	06	R\$ 9.600,00
DAS 201.02	Presidente do Comitê Gestor da Unidade Hospitalar	01	R\$ 9.600,00
DAS 201.02	Diretor (a) Técnico (a) da Equipe Médica	01	R\$ 9.600,00
DAS 201.02	Diretor (a) do Comitê Gestor da Unidade Hospitalar	04	R\$ 6.000,00
DAS 201.02	Gerente de Unidade Hospitalar	03	R\$ 6.000,00
DAS 201.02	Controlador (a) Geral	01	RS 11.980,00
DAS 201.02	Subcontratador (a)	01	R\$ 9.600,00
DAS 201.02	Procurador (a) Geral	01	RS 11.980,00
DAS 201.03	Procurador (a) Fiscal	01	R\$ 9.600,00
DAS 201.03	Procurador (a) Fiscal Adjunto	01	R\$ 6.000,00
DAS 201.04	Ouvidor Geral	01	R\$ 5.000,00

II - Categoria Funcional de Assessoramento Superior

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS. 202.01	Núcleo - Nível I	14	RS 6.000,00
DAS. 202.01	Núcleo - Nível II	23	RS 5.000,00
DAS. 202.01	Núcleo - Nível III	25	RS 4.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DAS. 202.02	Consultor Jurídico	17	R\$ 6.650,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico Engenharia I	12	R\$ 6.000,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico Engenharia II	18	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico de Arquitetura e Urbanismo	02	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial Região de Rios	01	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial Região Planalto	01	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial Zona Urbana	01	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial BLM	01	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial I	25	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial II	25	R\$ 3.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial de Infraestrutura Rural	01	R\$ 3.000,00
DAS. 202.03	Assessor Especial de Infraestrutura Urbana	01	R\$ 3.000,00
DAS. 202.03	Assessor de Planejamento e Coordenação de Políticas Assistenciais de Saúde	01	R\$.000,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico de Assuntos Educacionais	01	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico de Ensino	01	R\$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico I	12	R\$ 3.000,00
DAS. 202.03	Assessor Técnico II	10	R\$ 2.500,00
DAS. 202.03	Assessor de Comunicação	15	R\$ 2.500,00
DAS. 202.04	Assessor Técnico de Controle Interno I	07	R\$ 5.000,00
DAS. 202.04	Assessor Técnico de Controle Interno II	07	R\$ 4.000,00
DAS. 202.05	Ouvidor	02	R\$ 2.000,00

III - Categoria Funcional de Direção Intermediária:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS. 203.01	Assessor operacional do GAP	10	R\$ 4.000,00
DAS. 203.02	Núcleo de Admin..e Finanças - NAF I	04	R\$ 5.000,00
DAS. 203.02	Núcleo de Admin..e Finanças - NAF II	05	R\$ 4.000,00
DAS. 203.02	Núcleo de Admin..e Finanças - NAF III	08	R\$ 3.000,00
DAS. 203.03	Divisão Especializada	46	R\$ 4.000,00
DAS. 203.03	Supervisor Técnico Hospitalar	10	R\$ 4.000,00
DAS. 203.04	Técnico de Engenharia	12	R\$ 2.500,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Prefeito I	01	R\$ 5.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Prefeito II	05	R\$ 2.500,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Vice-Prefeito	03	R\$ 2.500,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DAS. 203.05	Secretário (a) de Gabinete I	11	R\$ 2.500,00
DAS. 203.05	Secretário (a) de Gabinete II	19	R\$ 2.000,00
DAS. 203.06	Divisão	180	R\$ 3.000,00
DAS. 203.07	Seção	388	R\$ 2.000,00

Art. 9º Incluir no Anexo I as atribuições dos cargos criados nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 22 de maio de 2023.

GERLANDE CORRÊA CASTRO

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santarém


MARIA ALBANICE LEAL DIAS

1ª Secretária


CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS

2º Secretário